



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*REGULAMENTA O § 2º, DO ART. 7º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 11 DE  
SETEMBRO DE 2019.*

**JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade no controle da atuação  
administrativa e financeira desta Câmara Municipal no biênio 2021-2022;

#### **RESOLVE**

Art. 1º O Presente Ato do Presidente tem por finalidade  
regulamentar o disposto no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 670, de 11 de  
setembro de 2019.

Art. 2º Para efeito deste Ato, determinar-se-á por portaria a  
nomeação para exercício de função gratificada e a participação de Comissões,  
considerando a importância e a complexidade de cada uma.

Art. 3º A função gratificada, quando o detentor de cargo  
permanente ou em comissão exerce outras atribuições, além do seu cargo,  
será paga sobre o seguinte percentual sobre o salário base;

I – O Responsável pelo Controle Interno deverá receber o  
percentual de 50%;

II – O Responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão  
deverá receber o percentual de 25%;

III – O Responsável pelo Patrimônio deverá receber o percentual  
de 25%;

IV – O Tesoureiro deverá receber o percentual de 25%;

Art. 4º A participação de Comissão, conforme consta nos §§ 3º e  
4º do Art.7º da Lei Municipal Nº 670 de 11 de setembro de 2019, por se tratar  
de atividades de alto nível de complexidade e responsabilidade deverão  
receber o percentual de 25%.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**


Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Art. 5º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Este Ato do Presidente entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 03 de janeiro de 2022.

  
José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente